

## INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 10016042/DSS/2024

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

LOTE 4

Entre:

**INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pela **Dr.ª Clara Manuela de Carvalho Lourenço**, na qualidade de **Diretora da Direção de Compras e Logística** com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 05/IP/2024 de 01/02, adiante abreviadamente designada por “**Primeiro Outorgante**”;

E

**ITURRI PORTUGAL – INDÚSTRIA E SEGURANÇA S.A.**, sociedade anónima, com sede em Mata dos Lobos, Lote 7, Lagoinha, Quinta do Anjo, 2950 – 064 Palmela, pessoa coletiva n.º 503 989 231, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, sob o mesmo número, com o capital social de €:2.000.000,00, representada pelo **Senhor Ricardo Nuno Esteves Ferreira Santos Silva**, na qualidade de **Procurador**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por “**Segundo Outorgante**”;

É celebrado o presente contrato que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### (Objeto)

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos de proteção individual (vestuário), para utilização dos trabalhadores do Grupo IP, no exercício da sua atividade, respeitando as condições estipuladas no presente título contratual e nas peças do procedimento, bem como o disposto no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### (Prazo)

- 1- O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura e tem um prazo total de 868 (oitocentos e sessenta e oito) dias, devendo os bens ser entregues após emissão da nota de encomenda, de acordo e nos termos previstos no Caderno de Encargos.
- 2- O contrato termina quando for esgotado o prazo de vigência ou os bens a serem fornecidos, consoante a situação que ocorra em primeiro lugar, sem que o adjudicatário possa solicitar qualquer indemnização por esse facto.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **(Valor)**

O presente contrato tem o valor de €: **85.519,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e dezanove euros)**, ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)**

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se com o escalonamento previsto de €: 39.261,60 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta e um euros e sessenta cêntimos) no ano de 2025 e de €: 46.257,40 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete euros e quarenta cêntimos) nos anos seguintes e será suportado por receitas do orçamento do Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, encontrando-se a despesa plurianual aprovada por deliberação do Conselho de Administração Executivo de 22/02/2024, ao abrigo da competência delegada nos termos do Despacho n.º 595-A/2024, de 18 de janeiro.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso nº5424005558 e o pedido SAP nº4500021282, estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Funcionamento, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica 01 03 06 – Acidentes em Serviço e Doenças Profissionais, do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
1. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: [duvidasfaturacaoelectronica@infraestruturasdeportugal.pt](mailto:duvidasfaturacaoelectronica@infraestruturasdeportugal.pt).
2. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas, via faturação eletrónica, até ao quinto dia útil seguinte ao da disponibilização do bem ou serviço, através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), de um ficheiro estruturado em formato XML em registo CIUS.PT. Para mais informações consulte: Faturação | Infraestruturas de Portugal.
3. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subseqüentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade do Primeiro Outorgante.
4. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, serão deduzidas as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **(Cessão de Créditos)**

Sempre que o Segundo Outorgante ceda a terceiro créditos, deve dar conhecimento desse fato e por escrito ao Primeiro Outorgante, com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **(Caução)**

1. O Segundo Outorgante garantiu por meio de caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, a qual tem o valor de €: 4.275,95 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos), correspondente a 5% do valor do contrato, através da apresentação de uma Garantia Bancária) com o nº000980030141, emitida em 02/10/2024, pelo “Banco Bisbao Bizcaya Argentaria, SA – Sucursal em Portugal”, entrada com registo 4470274-008, cujo título comprovativo fica junto ao processo,
2. As cauções apresentadas no âmbito do presente contrato serão restituídas de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e previsto no Código dos Contratos Públicos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **(Seguros)**

O Segundo Outorgante deverá ser possuidor do Seguros de Seguro de Responsabilidade Civil nos termos do Caderno de Encargos, que cubra todos riscos inerentes à sua atividade, bem como todos os riscos que possam estar subjacentes ao presente fornecimento de bens, bem como Seguro de Acidentes de Trabalho, os quais deverão permanecer válidos durante a sua execução e ser apresentados sempre que seja exigido pelo Primeiro Outorgante.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **(Disposições Finais)**

1. A escolha do procedimento, o Júri e respetiva despesa plurianual, inerente à realização do presente Concurso Público Internacional, a que se refere o aviso publicado no Diário da República n.º83 de 29/04/2024, bem como anúncio no JOUE n.º250059-2024, foram aprovadas por deliberação do Conselho de Administração Executivo de 22/02/2024, que também aprovou a despesa plurianual ao abrigo da competência delegada nos termos do Despacho n.º 595-A/2024, de 18 de janeiro.
2. A abertura das propostas ocorreu em 31/05/2024, tendo a Adjudicação e Minuta sido aprovadas a 10/09//2024, por decisão do Presidente, ao abrigo da delegação de poderes em vigor.
3. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como Gestor do Contrato pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal e a desempenhar funções na Direção de Segurança.
4. O presente contrato está dispensado da fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patentado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.

6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por  
[Assinatura Qualificada] Clara  
Clara Manuela de  
Manuela de Carvalho Lourenço  
Carvalho Lourenço Dados: 2024.11.04 12:48:38 Z

---

**Dra. Clara Lourenço**  
(Diretora da Direção de Compras e Logística)

SEGUNDO OUTORGANTE

RICARDO NUNO Assinado de forma digital  
ESTEVES FERREIRA por RICARDO NUNO  
SANTOS SILVA ESTEVES FERREIRA SANTOS  
SANTOS SILVA SILVA  
Dados: 2024.10.30 17:23:34  
Z

---

**Ricardo Silva**  
(Procurador da ITURRI PORTUGAL – INDÚSTRIA E SEGURANÇA)